LEI N º 2.682, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Ubá Tênis Clube.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º É o Município de Ubá autorizado a conceder subvenção social ao Ubá Tênis Clube, neste exercício, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos deverão ser utilizados pela entidade beneficiária na quitação de despesas assumidas com a promoção da Festa do Ubaense Ausente, versão 1996.

Art. 2 º Para atender ao disposto no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no limite da subvenção a ser concedida, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, parágrafo 1 º, incisos I, II e III, da Lei Federal n º 4.320, de17/03/64, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 3 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 25 de setembro de 1996

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá